

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1529/34 - Reautuado em 22.08.92

INTERESSADO : Antônio Luís Giacomelli

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas
Introdução a Economia, Economia Monetária e Tec.
Pesquisa em Economia. FCE - Araçatuba.

RELATOR Cons°. Antonio Carbonari Netto

PARECER CEE N° 1791/91 CETG "D" APROVADO EM 30/10/91

COMUNICADO AO PLENO EM 11/12/91

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba, indica Antônio Luís Giacomelli para lecionar, a partir do corrente ano letivo, as disciplinas Introdução a Economia, Economia Monetária e Tec. Pesquisa em Economia, nos Cursos de Ciências Econômicas.

2. APRECIÇÃO:

De acordo com a informação AT/ET N° 1019/91/a presente indicação não atende as exigências da Deliberação CEE n° 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VII, parágrafo 2°. art. 1°. da referida Deliberação.

3. CONCLUSÃO:

A vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Antônio Luiz Giacomelli para lecionar as disciplinas Introdução á Economia, Economia Monetária e Tec. Pesquisa em Economia, na Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba, e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares praticados no ano letivo de 1991.

São Paulo, 24 de outubro de 1991

a) Cons°. Antônio Carbonari Netto

Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer,
o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto,
Benedito Olegario Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto
Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Celso do Rui Beisiejel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.10.91.

a) CONS^o ANTONIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente
no exercício da Presidência